



Processo : 0800661-48.2025.8.19.0071 (2026.700.543975-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO
RECORRENTE : ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DOS LOTES DO LOTEAMENTO VILA
ADVOGADO : DENISE HELENA SILVA RAIMUNDO NUNES
RECORRIDO : MAURICIO BARROS BASTOS
RECORRIDO : PATRICIA DA SILVA ARAUJO BASTOS
ADVOGADO : RODRIGO ALVES MACHADO DE PAULA
Relator : MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Sessão : 02/09/2026 10:00

Súmula

Acordam as Juízas que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em receber os embargos de declaração, porque tempestivos, como certificado, e deles conhecer apenas para esclarecer que não há que se falar em condenação do recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais, porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO e ANELISE DE FARIA MARTORELL.

MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Relator

